

Aviso de Contratação 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	RENATO TONELLO	24/07/2025 16:47 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	44/2025	23205.016279/2025-17

Do Aviso

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

Processo Administrativo nº 23205.016279/2025-17

CONTRATANTE

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

UASG: 158517

Site: www.uffs.edu.br

OBJETO

Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.770,25 (cinquenta mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data da sessão: 06/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, Fone: (49) 2049-3788, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução

Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no Portal de Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência.**

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para esta contratação não se aplica o Sistema de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, de acordo com o modelo constante no **Anexo I**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Certificação Ambiental, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme critérios disciplinados no Termo de Referência.

6.13.2. Deverá ser observada todas as exigências e disposições contidas no item 9 do Termo de Referência.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 9 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para esta contratação não será formalizada Ata De Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva para esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(i) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

12.12.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**

12.12.2.1. **ANEXO II.1 – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

12.12.2.2. **ANEXO II.2 – Termo de Ciência e Concordância**

12.12.2.3. **ANEXO II.3 - Quadro de distribuição dos itens por campi**

12.12.2.4. **ANEXO II.4 - Critérios de sustentabilidade**

12.12.2.5. **ANEXO II.5 - Estudo Técnico Preliminar**

12.12.2.6. **ANEXO II.6 - Matriz de Riscos**

Chapecó/SC, 24 de julho de 2025.

SENATO TONELLO Chefe do Serviço de Gestão de Compras Sustentáveis Departamento de Contratações Diretas

De acordo:

GRASIELA DYEVIESKI
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CARLA BERWANGER**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas em exercício, em atenção ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente **Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025** com vistas à **aquisição de material de expediente**, conforme especificações e dados esquadrinhados neste documento.

CARLA BERWANGER
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício
Ordenadora de Despesas em exercício

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO TONELLO
Chefe do Serviço de Gestão de Compras Sustentáveis

GRASIELA DYEVIESKI
Responsável pela contratação direta

CARLA BERWANGER
Autoridade competente

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

Ref. Aviso de Contratação Direta nº 90011/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone: ()

CEP:

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

Cargo/Função:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

C/C:

Com base no objeto do Aviso de Contratação Direta da UFFS, apresentamos proposta para o(s) seguinte(s) material(ais):

ITEM	DESCRIÇÃO (além da descrição, indicar marca e modelo do produto ofertado)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Quanto aos preços propostos, declaramos que:

- No(s) preço(s) proposto(s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou que venham a incidir diretamente ou indiretamente na formação dos preços desta proposta e na execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, declaramos que:

- ☐ Para o(s) **item(ns)**, anexamos a esta proposta, as certificações ambientais exigidas no Termo de Referência;
- ☐ Para o(s) **item(ns)**, o fabricante está isento de apresentar a certificação ambiental exigida no Termo de Referência, de acordo com o disposto, conforme documento comprobatório anexo a esta proposta; (apresentar fundamento legal ou documento que respalda essa condição)
- ☐ Para o(s) **item(ns)**, não se aplica o requisito ambiental exigido no Termo de Referência, por se tratar de produto de fabricação estrangeira;
- ☐ Para o(s) **item(ns)**, não constam exigências de certificação ambiental no Termo de Referência.

Cidade/UF, de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Termo de Referência 62/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2025	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	MORGANA ALEXANDRA ROMANO	17/07/2025 16:11 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	44/2025	23205.016279/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					R\$ 50.770,25
1	3016026100084	CAIXA 100 UNID	1	R\$ 20,58	20,58
	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO N.2				
	TAMANHO 02 - ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO N.2 (JOANINHA) CONTÉM: 100 UNIDADES TAMANHO: 3,8CM APROXIMADAMENTE LARGURA: 0,8CM CATMAT/CATSER:227664				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 20,58	
2	3016036000067	UNIDADE	16	R\$ 114,60	1.833,60
	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 100 W				
	Aplicador (pistola) de cola quente profissional, potência máxima 100W, potência nominal mínima de 18W, para bastão de cola de resina 1,12 cm de diâmetro, com suporte para apoio. Bivolt (110V-220V). Gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, etc. Com selo de segurança do INMetro. Equivalente ou superior ao modelo HPC 100/Hikari.				

	CATMAT/CATSER:340073			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	16	R\$ 1.833,60	
3	3015005100039	UNIDADE	4	R\$ 5,34 21,36
	BALÃO DE FESTA, LETRA "S", METALIZADO, 40CM			
	BALÃO FESTA, LETRA "S", METALIZADO. COR PRATA, TAMANHO APROXIMADO: 16 POLEGADAS OU 40CM. CATMAT/CATSER:300945			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	4	R\$ 21,36	
4	3015005100040	UNIDADE	7	R\$ 5,34 37,38
	BALÃO FESTA, LETRA "F", METALIZADO, 40CM			
	BALÃO FESTA, LETRA "F", METALIZADO. COR PRATA, TAMANHO APROXIMADO: 16 POLEGADAS OU 40CM. CATMAT/CATSER:300945			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	7	R\$ 37,38	
5	3015005100041	UNIDADE	4	R\$ 5,34 21,36
	BALÃO FESTA, LETRA "U", METALIZADO, 40CM			
	BALÃO FESTA, LETRA "U", METALIZADO. COR PRATA, TAMANHO APROXIMADO: 16 POLEGADAS OU 40CM. CATMAT/CATSER:300945			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	4	R\$ 21,36	
6	3015005100038	UNIDADE	10	R\$ 4,91 49,10
	BALÃO FESTA, NÚMERO, PRATA METALIZADO, 40CM			
	BALÃO FESTA, NÚMERO, METALIZADO. COR PRATA, TAMANHO APROXIMADO: 16 POLEGADAS OU 40CM. O NÚMERO SERÁ INDICADO JUNTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO CATMAT/CATSER:300945			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 49,10	
7	3016013100077	UNIDADE	2	R\$ 32,38 64,76
	BLOCO CRIATIVO A4			
	BLOCO CRIATIVO A4, 210X297MM, 5 CORES FLUORESCENTES, PACOTE COM 50 FOLHAS. CATMAT/CATSER:249671			
	Quant. Int.			

	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 64,76		
8	3016013100066	BLOCO	6	R\$ 47,23	283,38
	BLOCO DE CHÃO BRANCO A2 90G - DESENHO TÉCNICO				
	PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M², TAMANHO: 420X594MM, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO. APRESENTAÇÃO:BLOCO COM 30 FOLHAS. CATMAT/CATSER:461836				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	6	R\$ 283,38		
9	3016013000076	BLOCO 20 FLS	50	R\$ 48,04	2.402,00
	BLOCO DE PAPEL LAYOUT, 200 G/M2, TAMANHO A3				
	Bloco papel layout 200 g/m2, tamanho A3, bloco com no mínimo 20 folhas. CATMAT/CATSER:235454				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	50	R\$ 2.402,00		
10	3016013100085	BOBINA	12	R\$ 83,25	999,00
	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90G OFFSET				
	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90G OFFSET (2 polegadas diametro interno) CATMAT/CATSER:625211				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	12	R\$ 999,00		
11	3016038000002	UNIDADE	50	R\$ 3,79	189,50
	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, 48 FOLHAS				
	Caderno capa dura, tipo brochura, 48 folhas, tamanho ofício, cor verde. CATMAT/CATSER:414986				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	50	R\$ 189,50		
12	3016038100083	UNIDADE	200	R\$ 15,17	3.034,00
	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, 96 FOLHAS				
	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM. CATMAT/CATSER:430307				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	200	R\$ 3.034,00		
13	3016003000022	UNIDADE	3	R\$ 23,41	70,23
	CANETA NANKIN, 1 MM				

	Caneta Nankin, Descartável, 1 mm			
	CATMAT/CATSER:464827			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	3	R\$ 70,23	
14	3016005000003	UNIDADE	10	R\$ 12,40
	CARVÃO PARA DESENHO, GROSSO, CAIXA C/ 05 UNID			
	Carvão para Desenho, Caixa c/ 05Unid. - Carvão para desenho, vegetal, caixa com 5 unidades.			
	CATMAT/CATSER:386916			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 124,00	
15	3016020100054	PACOTE	30	R\$ 8,44
	CLIPS PLÁSTICO, PCT 100 UNID			
	CLIPS PLÁSTICO COLORIDO, MEDIDAS APROX.: COMPRIMENTO: 2,5CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.			
	CATMAT/CATSER:353727			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 253,20	
16	3024012000001	UNIDADE	15	R\$ 35,69
	COLA BRANCA PVA PARA MADEIRA, 1KG			
	Cola polímero de acetato de polivinila (PVA) e aditivos, cor branca, lavável, atóxica, líquida. Aplicação: para colagens de MDF, aglomerado, artefatos de madeira, fórmica, couros, papelão, cortiça, chapas de fibra, materiais porosos em geral. Equivalente ou superior à Cascola Cascorez Extra. Apresentação: embalagem de 1Kg.			
	CATMAT/CATSER:288460			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	15	R\$ 535,35	
17	3016015000024	FRASCO	43	R\$ 5,92
	COLA DE CONTATO PARA E.V.A, FRASCO DE 35 G			
	Cola de contato para colagem em EVA e isopor, com bico aplicador. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens. Frasco de 35g.			
	CATMAT/CATSER:449827			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	43	R\$ 254,56	
18	3016015000015	UNIDADE	4	R\$ 21,25
	COLA GLITER, 6 CORES, TUBOS DE 23G			
	Conjunto de 6 tubos de cola, líquida, com gliter, não tóxica, possui brilho intenso, lavável. Tubos com 23g cada, nas cores branca, verde, vermelha, azul, ouro e prata. Possui bico aplicador. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorar e			

	pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Medidas: Altura: 10 cm. Largura: 11 cm. Profundidade: 3 cm. Faixa etária : Acima de 4 anos. Restrição: Impróprio p/ menores de 3 anos Tipo de embalagem : 6 frascos com cola glitter] Similar a cola glitter da acrílex. CATMAT/CATSER:364247				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	4	R\$ 85,00		
19	3016036000021	UNIDADE	2	R\$ 11,94	23,88
	COLA PARA ISOPOR, 90G				
	Composição: Acetato de Polivinila e Álcool; Cor: Incolor/transparente; Tipo: Líquido; Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, com Bico Aplicador e Conteúdo de 90g. Similar ou superior à marca Acrilex. CATMAT/CATSER:335529				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 23,88		
20	3016036000069	UNIDADE	35	R\$ 16,05	561,75
	COMPASSO DE PONTO				
	Compassos de ponto com corpo em aço cromado, usa lápis ou lapiseira no tamanho 11 cm. CATMAT/CATSER:481747				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	35	R\$ 561,75		
21	3042003000114	UNIDADE	2	R\$ 164,33	328,66
	CORTADOR DE ISOPOR SEMIPROFISSIONAL BIVOLT				
	Cortador de isopor semi profissional bivolt, com chave de ajuste embutida na fonte de alimentação do aparelho e manopla ergonômica, com fio de níquel. CATMAT/CATSER:294179				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 328,66		
22	3016003000026	CAIXA	10	R\$ 78,98	789,80
	ESTOJO CANETAS COLORIDAS 1 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.				
	Canetas coloridas para desenho profissional, ponta em nylon 1 mm. Acondicionadas em caixa com 10 unidades. Equivalente ou superior à marca/modelo Stabilo Pen 68. CATMAT/CATSER:435041				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 789,80		
23	3017010100047	ROLO	3	R\$ 89,50	268,50
	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D - CINZA				

	ROLO DE 1KG DE FILAMENTO PLA CINZA COM 1,75MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS IMPRESSORAS 3D DE FILAMENTO DO MERCADO. FEITA DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL, O FILAMENTO PLA APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO FINAL. CATMAT/CATSER:440049			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	3	R\$ 268,50	
24	3017010100033	ROLO	2	R\$ 89,50
	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – AZUL			
	ROLO DE 1KG DE FILAMENTO PLA AZUL COM 1,75MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS IMPRESSORAS 3D DE FILAMENTO DO MERCADO. FEITA DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL, O FILAMENTO PLA APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO FINAL. CATMAT/CATSER:440049			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 179,00	
25	3017010100048	ROLO	4	R\$ 89,50
	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – BEGE FOSCO			
	ROLO DE 1KG DE FILAMENTO PLA BEGE FOSCO COM 1,75MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS IMPRESSORAS 3D DE FILAMENTO DO MERCADO. FEITA DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL, O FILAMENTO PLA APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO FINAL. CATMAT/CATSER:440049			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	4	R\$ 358,00	
26	3017010100049	ROLO	7	R\$ 89,50
	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – BRANCO			
	ROLO DE 1KG DE FILAMENTO PLA BRANCO COM 1,75MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS IMPRESSORAS 3D DE FILAMENTO DO MERCADO. FEITA DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL, O FILAMENTO PLA APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO FINAL. CATMAT/CATSER:440049			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	7	R\$ 626,50	
27	3017010100035	ROLO	2	R\$ 89,50
	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – TRANSPARENTE			
	ROLO DE 1KG DE FILAMENTO PLA TRANSPARENTE COM 1,75MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS IMPRESSORAS 3D DE FILAMENTO DO MERCADO. FEITA DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL, O FILAMENTO PLA APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO FINAL. CATMAT/CATSER:440049			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 179,00	

28	3017010100036	ROLO	2	R\$ 89,50	179,00
	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – VERMELHO				
	ROLO DE 1KG DE FILAMENTO PLA VERMELHO COM 1,75MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS IMPRESSORAS 3D DE FILAMENTO DO MERCADO. FEITA DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL, O FILAMENTO PLA APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO FINAL. CATMAT/CATSER:440049				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 179,00		
29	3020002100024	UNIDADE	2	R\$ 12,50	25,00
	FITA DE CETIM, COR AMARELA, 10M X 22MM.				
	FITA DE CETIM, COR AMARELA, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440629				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00		
30	3020002100022	UNIDADE	2	R\$ 12,50	25,00
	FITA DE CETIM, COR AZUL ESCURO, 10M X 22MM.				
	FITA DE CETIM, COR AZUL ESCURO, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440631				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00		
31	3020002100021	UNIDADE	2	R\$ 12,50	25,00
	FITA DE CETIM, COR BRANCA, 10M X 22MM.				
	FITA DE CETIM, COR BRANCA, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440631				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00		
32	3020002100027	UNIDADE	2	R\$ 12,50	25,00
	FITA DE CETIM, COR DOURADA, 10M X 22MM.				
	FITA DE CETIM, COR DOURADA, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440629				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00		
33	3020002100026	UNIDADE	2	R\$ 12,50	25,00
	FITA DE CETIM, COR PRATEADA, 10M X 22MM.				

	FITA DE CETIM, COR PRATEADA, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440631			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00	
34	3020002100020	UNIDADE	2	R\$ 12,50 25,00
	FITA DE CETIM, COR ROSA, 10M X 22MM.			
	FITA DE CETIM, COR ROSA, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440631			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00	
35	3020002100025	UNIDADE	2	R\$ 12,50 25,00
	FITA DE CETIM, COR VERDE BANDEIRA, 10M X 22MM.			
	FITA DE CETIM, COR VERDE BANDEIRA, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440629			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00	
36	3020002100023	UNIDADE	2	R\$ 12,50 25,00
	FITA DE CETIM, COR VERMELHA, 10M X 22MM.			
	FITA DE CETIM, COR VERMELHA, 100% POLIESTER, COM 22MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 10M. CATMAT/CATSER:440631			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 25,00	
37	3023005100066	ROLO	2	R\$ 34,24 68,48
	FITA DECORATIVA TNT, 4CM, COR DOURADA			
	FITA DECORATIVA TNT, COR DOURADA, COM FIO LUREX (METALIZADO), LARGURA DE 4CM, CADA ROLO COM 10M. CATMAT/CATSER:411782			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 68,48	
38	3023005100067	ROLO	2	R\$ 34,24 68,48
	FITA DECORATIVA TNT, 4CM, COR VERMELHA			
	FITA DECORATIVA TNT, COR VERMELHA, COM FIO LUREX (METALIZADO), LARGURA DE 4CM, CADA ROLO COM 10M. CATMAT/CATSER:411782			

	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 68,48	
39	3023005100064	ROLO 10 M	2	R\$ 21,39 42,78
	FITA DECORATIVA TNT, COR BRANCA, 4CM X 10M			
	FITA DECORATIVA TNT, COR BRANCA, COM FIO LUREX (METALIZADO), LARGURA DE 4CM, CADA ROLO COM 10M. CATMAT/CATSER:411782			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 42,78	
40	3023005100065	ROLO 10 M	2	R\$ 21,39 42,78
	FITA DECORATIVA TNT, COR VERDE, 4CM X 10M			
	FITA DECORATIVA TNT, COR VERDE, COM FIO LUREX (METALIZADO), LARGURA DE 4CM, CADA ROLO COM 10M. CATMAT/CATSER:411782			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 42,78	
41	3016013000048	UNIDADE	70	R\$ 13,25 927,50
	FOLHA DE PAPEL PARANÁ Nº 60			
	Folha de papel paraná nº 60, com 1,6 a 2 mm de espessura, tamanho 80 cm x 100 cm. CATMAT/CATSER:476264			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	70	R\$ 927,50	
42	3016013000088	UNIDADE	60	R\$ 9,45 567,00
	FOLHA DE PAPEL PARANÁ Nº 90			
	Folha de papel paraná nº 90, com 1 a 1,2 mm de espessura, tamanho 80 x 100 cm. CATMAT/CATSER:320272			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	60	R\$ 567,00	
43	3016022100063	UNIDADE	5	R\$ 51,03 255,15
	FURADOR MANUAL PARA FOLHAS DE PAPEL			
	CARACTERÍSTICAS: CABO ANATÔMICO FEITO COM MADEIRA LEVE; AGULHA FINA UNIFORME EQUIVALENTE A AGULHA Nº2 – 1MM. CATMAT/CATSER:483351			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 255,15	

44	3016033000005	UNIDADE	5	R\$ 249,16	1.245,80
	GIZ PASTEL SECO, CAIXA C/ 36 CORES				
	Giz Pastel Seco, Caixa c/ 36 Cores - Giz pastel seco, para pintura com 36 cores na caixa CATMAT/CATSER:398320				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 1.245,80		
45	3016007000004	CAIXA	5	R\$ 10,03	50,15
	GRAFITE 0.3 MM				
	Confeccionado em grafite natural ou sintética, resistente. Apresentação: acondicionados em estojo com 12 (doze) minas, de plástico rígido, com tampa, ou outro sistema que forneça devida proteção às minas, constando quantidade, data de fabricação, dados do fabricante, indicação da resistência da grafite, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificações: comprimento de 12 (doze) mm, espessura de 0,3 mm, dureza B ou HB. Compatível com a lapiseira marca: Pentel ou Staedtler. CATMAT/CATSER:229726				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 50,15		
46	3042002000029	UNIDADE	1	R\$ 99,53	99,53
	GRAMPEADOR PARA MADEIRA				
	Grampeador para madeira, para grampos 106/4; 106/6 e 106/8 mm, fabricado em termoplástico leve, altura 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm, peso 0,443Kg e capacidade mínima para 60 grampos. Deve acompanhar o grampeador 5 mil grampos compatíveis com o equipamento. CATMAT/CATSER:440632				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 99,53		
47	3016036000106	UNIDADE	200	R\$ 4,47	894,00
	LÂMINA DE ISOPOR, 0,5MM X50CM X10CM				
	Lâmina de isopor na dimensão 100 x 50 cm e espessura de 5 mm. CATMAT/CATSER:233841				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	200	R\$ 894,00		
48	3016036000019	UNIDADE	200	R\$ 4,75	950,00
	LÂMINA DE ISOPOR, 10 MM X 50 CM X 100 CM				
	Folha de isopor 10 mm de espessura, comprimento 100 cm, largura 50 cm. CATMAT/CATSER:233842				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	200	R\$ 950,00		
49	3016036000104	UNIDADE	200	R\$ 7,51	1.502,00

	LÂMINA DE ISOPOR, 20MM X 50CM X 100 CM				
	Lâmina de isopor na dimensão 100 x 50 cm e espessura de 20 mm. CATMAT/CATSER:483458				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	200	R\$ 1.502,00		
50	3016036000007	UNIDADE	200	R\$ 8,58	1.716,00
	LÂMINA DE ISOPOR, 30MM X 50CM X 100 CM				
	Lâmina de isopor na dimensão 100 x 50 cm e espessura de 30 mm. CATMAT/CATSER:422780				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	200	R\$ 1.716,00		
51	3014002000003	CAIXA	30	R\$ 87,19	2.615,70
	LÁPIS COLORIDO AQUARELÁVEL, CAIXA 36 UNID				
	Lápis aquarela, lápis colorido aquarelável, estojo com 36 unidades e cores diferentes. CATMAT/CATSER:409973				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 2.615,70		
52	3016005100067	UNIDADE	40	R\$ 5,89	235,60
	LÁPIS PRETO Nº 4B				
	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MATERIAL CARGA GRAFITE, SEXTAVADO, APLICAÇÃO PARA DESENHO. CATMAT/CATSER:272350				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	40	R\$ 235,60		
53	3014002000008	CAIXA	10	R\$ 45,06	450,60
	LÁPIS PRETO, 6 B, PARA DESENHO, CX 12 UNID				
	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 6b, características adicionais, material carga grafite, aplicação para desenho, apresentação, caixa 12 unidades. CATMAT/CATSER:288725				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 450,60		
54	3016013100069	PACOTE 20 UNID	5	R\$ 15,24	76,20
	PAPEL A4 BRANCO 180G/M² 210 X 297 MM, PCT 20 FOLHAS				
	PAPEL BRANCO, GRAMATURA 180 G/M², TAMANHO A4, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 FOLHAS.				

	CATMAT/CATSER:461862			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 76,20	
55	3016013100065	BLOCO 20 FLS	5	R\$ 218,77
	1.093,85			
	PAPEL BRANCO 300 G/M², BLOCO COLADO 4 LADOS 35X50CM			
	PAPEL BRANCO, GRAMATURA 300 G/M² , BLOCO COLADO 4 LADOS, TAMANHO: FOLHA 36x50 CM, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO. APRESENTAÇÃO: BLOCO 20 FOLHAS. CATMAT/CATSER:464721			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 1.093,85	
56	3016013000014	BLOCO 20 FLS	10	R\$ 23,71
	237,10			
	PAPEL CANSON, COR BRANCA, TAMANHO A4, BLOCO 20 FOLHAS			
	Papel canson, cor branca, tamanho A4, comprimento 297, largura 210, gramatura 150, aplicação desenho artístico, bloco com 20 folhas. CATMAT/CATSER:329988			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 237,10	
57	3016013000056	UNIDADE	20	R\$ 1,65
	33,00			
	PAPEL COLOR SET, AMARELO			
	Papel color set, formato a2, cor amarelo, aplicação produção de dobraduras e colagens 48x66 cm. Gramatura 110 g/m². CATMAT/CATSER:410950			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 33,00	
58	3016013000091	UNIDADE	10	R\$ 1,90
	19,00			
	PAPEL COLOR SET, PRETO			
	Papel Color Set, formato A2, cor preta, aplicação produção de dobraduras e colagens 48x66 cm. Gramatura 110 g/m². CATMAT/CATSER:411024			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 19,00	
59	3016013000013	PACOTE 20 UNID	2	R\$ 27,04
	54,08			
	PAPEL CREPOM, PACOTE COM 20 UNID			
	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, Dimensões aproximadas da folha: comprimento 2 metros, largura 48 cm. Pacote com 20 Unidades. CATMAT/CATSER:417233			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 54,08	

60	3016013000057	UNIDADE	35	R\$ 1,76	61,60
	PAPEL DOBRADURA, AMARELO				
	Papel dobradura, material celulose vegetal, gramatura 63, largura 480, comprimento 660, aplicação modelos e maquetes, cor amarelo. CATMAT/CATSER:246451				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	35	R\$ 61,60		
61	3016013000061	UNIDADE	35	R\$ 1,76	61,60
	PAPEL DOBRADURA, AZUL				
	Papel dobradura, material celulose vegetal, gramatura 63, largura 480, comprimento 660, aplicação modelos e maquetes, cor azul. CATMAT/CATSER:246453				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	35	R\$ 61,60		
62	3016013100036	UNIDADE	30	R\$ 1,76	52,80
	PAPEL DOBRADURA, COR ROSA				
	Papel dobradura, material celulose vegetal, gramatura 63, largura 480, comprimento 660, aplicação modelos e maquetes, Cor: Rosa. CATMAT/CATSER:373894				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 52,80		
63	3016013000063	UNIDADE	35	R\$ 1,76	61,60
	PAPEL DOBRADURA, COR VERDE				
	Papel dobradura, material celulose vegetal, gramatura 63, largura 480, comprimento 660, aplicação modelos e maquetes, cor verde. CATMAT/CATSER:246450				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	35	R\$ 61,60		
64	3016013100038	UNIDADE	30	R\$ 1,76	52,80
	PAPEL DOBRADURA, MARROM				
	Papel dobradura, material celulose vegetal, gramatura 63, largura 480, comprimento 660, aplicação modelos e maquetes, cor: marrom. CATMAT/CATSER:360330				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 52,80		

65	3016013100039	UNIDADE	30	R\$ 1,76	52,80
	PAPEL DOBRADURA, PRETO				
	Papel dobradura, material celulose vegetal, gramatura 63, largura 480, comprimento 660, aplicação modelos e maquetes, cor: preto. CATMAT/CATSER:246447				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		30	R\$ 52,80	
66	3016013000062	UNIDADE	35	R\$ 1,76	61,60
	PAPEL DOBRADURA, VERMELHO				
	Papel dobradura, material celulose vegetal, gramatura 63, largura 480, comprimento 660, aplicação modelos e maquetes, cor: vermelho. CATMAT/CATSER:246452				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		35	R\$ 61,60	
67	3016013000097	UNIDADE	100	R\$ 3,17	317,00
	PAPEL DUPLEX, NA COR BRANCA				
	Papel duplex, gramatura 250 g/m², na cor branca, medindo 66 x 96 cm cada folha. CATMAT/CATSER:293768				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		100	R\$ 317,00	
68	3016013000040	UNIDADE	60	R\$ 2,52	151,20
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A. 60X40CM, COR BEGE CLARO				
	Papel emborrachado, E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Bege Claro. CATMAT/CATSER:473345				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		60	R\$ 151,20	
69	3016013000031	UNIDADE	135	R\$ 2,52	340,20
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR AMARELO				
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Amarelo. CATMAT/CATSER:370495				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		135	R\$ 340,20	
70	3016013000032	UNIDADE	135	R\$ 2,52	340,20
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR AZUL CLARO				

	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Azul claro. CATMAT/CATSER:262742			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	135	R\$ 340,20	
71	3016013000042	UNIDADE	105	R\$ 2,52
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR BRANCO			
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Branco. CATMAT/CATSER:370493			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	105	R\$ 264,60	
72	3016013000038	UNIDADE	60	R\$ 2,52
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR CINZA			
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Cinza. CATMAT/CATSER:304984			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	60	R\$ 151,20	
73	3016013100076	UNIDADE	5	R\$ 13,30
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR DOURADO COM GLITTER			
	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A. (EDIL VINIL ACETATO), MEDIDAS: 60X40CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO. LAVÁVEL, ATÓXICO, ADERENTE, SEM CHEIRO. APLICAÇÃO EM ARTESANATO OU TRABALHOS MANUAIS. COR DOURADO COM GLITTER. CATMAT/CATSER:434953			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 66,50	
74	3016013000043	UNIDADE	45	R\$ 2,52
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR LARANJA			
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Laranja. CATMAT/CATSER:400798			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	45	R\$ 113,40	
75	3016013000037	UNIDADE	5	R\$ 2,34
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR LILÁS			

	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Lilás. CATMAT/CATSER:390681				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 11,70		
76	3016013000039	UNIDADE	20	R\$ 2,60	52,00
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR PELE				
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Pele. CATMAT/CATSER:304984				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 52,00		
77	3016013100075	UNIDADE	5	R\$ 14,74	73,70
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR PRATEADO COM GLITTER				
	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A. (EDIL VINIL ACETATO), MEDIDAS: 60X40CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO. LAVÁVEL, ATÓXICO, ADERENTE, SEM CHEIRO. APLICAÇÃO EM ARTESANATO OU TRABALHOS MANUAIS. COR PRATEADO COM GLITTER. CATMAT/CATSER:434953				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 73,70		
78	3016013000036	UNIDADE	105	R\$ 2,52	264,60
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR PRETA				
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Preta. CATMAT/CATSER:370492				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	105	R\$ 264,60		
79	3016013000035	UNIDADE	105	R\$ 2,52	264,60
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR ROSA				
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Rosa. CATMAT/CATSER:400799				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	105	R\$ 264,60		
80	3016013000033	UNIDADE	120	R\$ 2,38	285,60
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR VERDE CLARO				

	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Verde claro. CATMAT/CATSER:370491				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	120	R\$ 285,60		
81	3016013000045	UNIDADE	100	R\$ 2,52	252,00
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR VERDE ESCURO				
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Verde Escuro. CATMAT/CATSER:370491				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	100	R\$ 252,00		
82	3016013000041	UNIDADE	5	R\$ 2,61	13,05
	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR VERMELHO				
	Papel emborrachado, material borracha E.V.A. (edil vinil acetato), medidas: 60x40cm, espessura 2mm, padrão liso. Lavável, atóxico, aderente, sem cheiro. Aplicação em artesanato ou trabalhos manuais. Cor Vermelho. CATMAT/CATSER:370494				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 13,05		
83	3016013000094	UNIDADE	10	R\$ 67,41	674,10
	PAPEL JAPONÊS				
	Coloração branca (natural), gramatura: 9 g/m2, pH neutro, dimensões: 61x 91 cm por folha, com embalagem que proteja da ação da umidade, utilizado para restauração de obras raras. CATMAT/CATSER:396151				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 674,10		
84	3016013000016	PACOTE	30	R\$ 28,46	853,80
	PAPEL LINHO, COR BRANCA, TAMANHO A4, PCT. 50 FOLHAS				
	Papel linho, cor branca, material apergaminhado, tipo off-set, gramatura 180, tamanho A:4. CATMAT/CATSER:461883				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 853,80		
85	3016013000099	UNIDADE	50	R\$ 8,50	425,00
	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A0 OU 70X100 CM, 41G/M2				
	Papel manteiga (croquis), formato A0 ou tamanho mínimo de 70x100 cm, material celulose vegetal, gramatura 41g/m2, para desenho técnico. Apresentação: unidade/folha.				

	CATMAT/CATSER:246494			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	50	R\$ 425,00	
86	3016013000075	BLOCO	25	R\$ 200,09 5.002,25
	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A1, 41G/M2, BLOCO 100 FOLHAS			
	Papel manteiga, formato A1, material celulose vegetal, gramatura 41g/m2, 594x841mm, aplicação desenho técnico. Apresentação: Pacote com 100 folhas. CATMAT/CATSER:437058			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	25	R\$ 5.002,25	
87	3016013000087	UNIDADE	60	R\$ 79,61 4.776,60
	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A2, 41G/M2, BLOCO 50 FOLHAS			
	Bloco de papel manteiga (croquis), formato A2, material celulose vegetal, gramatura 41g/m2, aplicação desenho técnico. Apresentação: pacote com 50 folhas. CATMAT/CATSER:246842			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	60	R\$ 4.776,60	
88	3016013000085	UNIDADE	10	R\$ 40,99 409,90
	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A3, 41 G/M2, BLOCO 50 FOLHAS			
	Bloco de papel manteiga (croquis), material celulose vegetal, gramatura 41 g/m2, formato A3, aplicação desenho técnico. Bloco com 50 folhas. CATMAT/CATSER:246841			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 409,90	
89	3016013000010	BLOCO	18	R\$ 18,74 337,32
	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A4, 41 G/M2, BLOCO 50 FOLHAS			
	Bloco de papel manteiga (croquis), material celulose vegetal, gramatura 41 g/m2, comprimento 297, largura 210, formato A4, aplicação desenho técnico. CATMAT/CATSER:440580			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	18	R\$ 337,32	
90	3016013000071	ROLO	1	R\$ 162,56 162,56
	PAPEL PARDO, TAMANHO 80CM DE LARGURA, BOBINA C/ 150M			
	Papel tipo kraft, apresentação bobina com peso médio de 10 Kg, largura 80 cm, comprimento 150 metros, modelo liso, cor parda, gramatura 80g/m2. CATMAT/CATSER:233740			

	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 162,56	
91	3016009000005	PAR	17	R\$ 53,94
	PAR DE ESQUADROS EM ACRÍLICO CRISTAL, 26 CM, COM ESCALA, 30°/60°/90° E 45°/45°/90°			
	Par de esquadros de 26cm fabricados em acrílico 2mm (espessura), sendo um dos esquadros nos ângulos 30°/60°/90° e outro nos ângulos 45°/45°/90°. Para desenho técnico, com escala, não injetados. Equivalente ou superior a Desetec/Trident. CATMAT/CATSER:607803			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	17	R\$ 916,98	
92	3016036000068	PAR	10	R\$ 21,52
	PAR DE ESQUADROS EM ACRÍLICO CRISTAL, 26 CM, SEM ESCALA, 30°/60°/90° E 45°/45°/90°			
	Par de esquadros de 26cm fabricados em acrílico 2mm (espessura), sendo um dos esquadros nos ângulos 30°/60°/90° e outro nos ângulos 45°/45°/90°. Para desenho técnico, sem chanfro, sem escala, não injetados. Equivalente ou superior a Desetec/Trident. CATMAT/CATSER:607803			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 215,20	
93	3016036000041	UNIDADE	60	R\$ 4,00
	PINCEL CHATO Nº 14			
	Pincel escolar, tipo ponta chato, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 14. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:204783			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	60	R\$ 240,00	
94	3016036000035	UNIDADE	10	R\$ 3,46
	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 02			
	Pincel escolar, tipo ponta chato, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 02. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:204789			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 34,60	
95	3016036000037	UNIDADE	10	R\$ 3,65
	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 04			
	Pincel escolar, tipo ponta chato, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº04. CATMAT/CATSER:204790			
	Quant. Int.			

	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 36,50		
96	3016036000038	UNIDADE	10	R\$ 4,30	43,00
	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 06				
	Pincel escolar, tipo ponta chato, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 06. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:204791				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 43,00		
97	3016036000039	UNIDADE	70	R\$ 2,58	180,60
	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 08				
	Pincel escolar, tipo ponta chato, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 08. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:204792				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	70	R\$ 180,60		
98	3016036000040	UNIDADE	10	R\$ 5,45	54,50
	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 10				
	Pincel escolar, tipo ponta chato, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 10. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:334290				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 54,50		
99	3016036000036	UNIDADE	60	R\$ 8,65	519,00
	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 12				
	Pincel escolar, tipo ponta chato, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 12. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:325028				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	60	R\$ 519,00		
100	3016036000064	UNIDADE	6	R\$ 10,91	65,46
	PINCEL FORMATO CHANFRADO COM FILAMENTO SINTÉTICO, BEGE, Nº 002				
	Pincel formato chanfrado com filamento sintético bege, indicado para tinta óleo e acrílica, cabo curto cor branco e amarelo, virola em alumínio, tamanho nº 002. CATMAT/CATSER:401238				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	6	R\$ 65,46		
101	3016036000065	UNIDADE	6	R\$ 12,85	77,10

	PINCEL FORMATO CHANFRADO COM FILAMENTO SINTÉTICO, MARROM, Nº 004			
	Pincel formato chanfrado com filamento sintético marrom, indicado para tinta acrílica e pva, cabo curto cor laranja e preto, virola em alumínio, tamanho nº 004. CATMAT/CATSER:445046			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	6	R\$ 77,10	
102	3016036000046	UNIDADE	6	R\$ 3,23
	PINCEL REDONDO Nº 02			
	Pincel escolar, tipo ponta redonda, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 02. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:204712			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	6	R\$ 19,38	
103	3016036000047	UNIDADE	6	R\$ 3,63
	PINCEL REDONDO Nº 04			
	Pincel escolar, tipo ponta redonda, cabo curto em madeira, cerdas de pelo animal, virola de alumínio, tamanho nº 04. Similar ao pincel escolar da tigre. CATMAT/CATSER:204770			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	6	R\$ 21,78	
104	3016013100078	PACOTE 10 UNID	2	R\$ 24,63
	PLACA DE EVA LISO			
	PLACAS DE E.V.A. LISO 40CM X 60CM X 1,5MM APROXIMADAMENTE. COLORIDO SORTIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES CATMAT/CATSER:473345			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 49,26	
105	3016013100080	PACOTE 10 UNID	2	R\$ 40,30
	PLACA EM EVA COM GLÍTER			
	PLACAS DE E.V.A. COM GLITTER. DIMENSÕES: 40CM X 48CM X 1,5MM APROXIMADAMENTE. COLORIDO SORTIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES CATMAT/CATSER:434953			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 80,60	
106	3016024100081	UNIDADE	2	R\$ 44,73
	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA DENTADA (ZIG ZAG)			

	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA DENTADA (ZIG ZAG) TESOURA COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO GERAL, COM CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO E/OU BORRACHA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 21 E 26 CM.				
	CATMAT/CATSER:625580				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 89,46		
107	3016024100082	UNIDADE	2	R\$ 49,76	99,52
	TESOURA ESCALOPE, CORTE ARREDONDADO				
	TESOURA COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO GERAL, COM CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO E/OU BORRACHA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 21 E 26 CM.				
	CATMAT/CATSER:625545				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 99,52		
108	3016029100068	EMBALAGEM	10	R\$ 85,51	855,10
	TINTA AQUARELA EM PASTILHA PROFISSIONAL 12 CORES				
	AQUARELA EM PASTILHA PROFISSIONAL COM ESTOJO PLÁSTICO E PASTILHAS REMOVÍVEIS. DEVE ACOMPANHAR UM GODÊ INTERNO REMOVÍVEL PARA MISTURAR AS CORES, UMA ESPONJA PARA ABSORVER A ÁGUA E FACILITAR O USO, 3 FOLHAS DE PAPEL AQUARELÁVEL 200G/M² PARA TESTES DE COR E 1 PINCEL PROFISSIONAL Nº6 DE CERDAS MACIAS COM PONTA REDONDA FINA E CORPO DE MADEIRA. CORES DA AQUARELA: 12 CORES, AMARELO LIMÃO, AMARELO DE CÁDMIO, VERMELHO DE CÁDMIO, MAGENTA, OCHRE, SIENA QUEIMADA, SÉPIA, AZUL CERÚLEO, AZUL ULTRAMAR, VERDE GRAMA, VIRIDIANO, PRETO.				
	CATMAT/CATSER:601223				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 855,10		
109	3016029000020	UNIDADE	20	R\$ 7,00	140,00
	TINTA GUACHE 250ML, AMARELO				
	Tinta guache, atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; Solúvel em água; Cores miscíveis entre si; Tinta lavável; Indicada para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Acondicionado em frasco plástico, conteúdo 250ml; Cor Amarelo.				
	CATMAT/CATSER:229779				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 140,00		
110	3016029000023	UNIDADE	20	R\$ 7,00	140,00
	TINTA GUACHE 250ML, AZUL				
	Tinta guache, atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; Solúvel em água; Cores miscíveis entre si; Tinta lavável; Indicada para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Acondicionado em frasco plástico, conteúdo 250ml; Cor Azul.				
	CATMAT/CATSER:229774				
	Quant. Int.				

	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 140,00		
111	3016029000019	UNIDADE	20	R\$ 7,00	140,00
	TINTA GUACHE 250ML, BRANCA				
	Tinta guache, atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; Solúvel em água; Cores miscíveis entre si; Tinta lavável; Indicada para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Acondicionado em frasco plástico. Contendo 250ml; Cor Branca.				
	CATMAT/CATSER:229777				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 140,00		
112	3016029000026	UNIDADE	20	R\$ 7,00	140,00
	TINTA GUACHE 250ML, PRETO				
	Tinta guache, atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; Conservante tipo benzotiazol; Solúvel em água; Cores miscíveis entre si; Tinta lavável; Indicada para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Acondicionado em frasco plástico, conteúdo 250ml; Cor Preto.				
	CATMAT/CATSER:229778				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 140,00		
113	3016029000025	UNIDADE	20	R\$ 7,00	140,00
	TINTA GUACHE 250ML, VERDE				
	Tinta guache, atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; Solúvel em água; Cores miscíveis entre si; Tinta lavável; Indicada para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Acondicionado em frasco plástico, conteúdo 250ml; Cor Verde.				
	CATMAT/CATSER:229775				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 140,00		
114	3016029000021	UNIDADE	20	R\$ 7,00	140,00
	TINTA GUACHE 250ML, VERMELHO				
	Tinta guache, atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; Solúvel em água; Cores miscíveis entre si; Tinta lavável; Indicada para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Acondicionado em frasco plástico, conteúdo 250ml; Cor Vermelho.				
	CATMAT/CATSER:229781				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 140,00		
115	3016009000010	UNIDADE	25	R\$ 34,38	859,50
	TRANSFERIDOR 180° EM ACRÍLICO				
	Transferidor 180° em Acrílico: Fabricado em acrílico transparente. Faixa de graduação: 0°- 180°. Graduação: 1 grau. Graduação dupla (em direções opostas), que permita a leitura direta de ângulos mais leitura de ângulos suplementares.				
	CATMAT/CATSER:462323				

	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	25	R\$ 859,50	
116	3016009100079	UNIDADE	10	R\$ 50,66
	TRANSFERIDOR 360° EM ACRÍLICO			
	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL ACRÍLICO, GRADUAÇÃO 0 A 360 GRA, DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU			
	CATMAT/CATSER:462323			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 506,60	
117	3024011000009	UNIDADE	100	R\$ 9,71
	VARETAS DE MADEIRA BALSA 4X4MM			
	Varetas de madeira balsa 4x4mm, para confecções de maquetes.			
	CATMAT/CATSER:377525			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	100	R\$ 971,00	
118	3024011000008	UNIDADE	100	R\$ 7,70
	VARETAS MADEIRA BALSA 2X2MM			
	Varetas de madeira balsa 2x2mm			
	CATMAT/CATSER:377525			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	100	R\$ 770,00	
Valor Total do Processo: R\$ 50.770,25				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Informamos que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site www.comprasnet.gov.br, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da dispensa eletrônica de licitação e as que constam na tabela acima desde Termo de Referência. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Compras.net ou quando da entrega dos produtos nos campi, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.

1.5. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2025

II. Data de publicação no PNCP: 16/01/2025

III. Identificador da Futura Contratação: Projeto nº 44/2025 - Materiais de expediente

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição de outubro/2024, recomendamos que a Contratada, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

a) Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

b) Os produtos deverão ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

4.1.1. As medidas supracitadas não exauzem as possibilidades de adoção de boas práticas de sustentabilidade que podem ser adotadas pela contratada.

4.1.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Não será solicitada amostra

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus Chapecó-SC

CNPJ: 11.234.780/0001-50 (Emissão Nota Fiscal)

Rodovia SC-484, Km 02- Prédio Patrimônio e Almoxarifado - Sala 202

Bairro: Fronteira Sul

CEP: 89.815-899 – Chapecó/SC

E-mail: dgpat.almoxarife@uffs.edu.br

Telefone: (49) 2049-3156

Campus Chapecó-SC

CNPJ 11.234.780/0007-46

Rodovia SC-484, Km 02, Sala 317, Bloco C, Bairro Fronteira Sul

CEP 89.815-899 – Chapecó/SC

A/C Assessoria de Logística e Suprimentos

Campus Cerro Largo

CNPJ 11.234.780/0003-12

Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580, Bairro São Pedro

CEP 97900-000 – Cerro Largo - RS

A/C Assessoria de Gestão, Administração e Serviços

Campus Erechim

CNPJ 11.234.780/0002-31

ERS 135, KM 72, nº 200

Caixa Postal 764

CEP 99.700-970 – Erechim/RS

A/C Assessoria de Logística e Suprimentos (Coordenadoria de Compras)

Campus Laranjeiras do Sul

CNPJ 11.234.780/0004-01

BR 158, Km 405, Zona Rural

Caixa Postal 106

CEP 85.301-970 – Laranjeiras do Sul/PR

A/C Assessoria de Logística e Suprimentos

Campus Realeza

CNPJ 11.234.780/0005-84

Rua Edmundo Gaievski, 1000, Campus Universitário

Caixa postal 253

CEP 85770-000 – Realeza/PR

A/C Assessoria de Planejamento

5.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 06 (seis) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.9. Não ocorrendo, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, poderá a Instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

5.1.10. A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**6.1. Da substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.**

6.1.1. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput do artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente do seu valor.

6.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 Gestor do Contrato

6.5.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.5.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de (cinco décimos por cento) 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2025

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o somatório da despesa a nível institucional no exercício não ultrapassa o limite do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O fornecedor, quando convocado, deverá cadastrar junto à Proposta de Preços, Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

9.1.3. Para atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos dos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição de outubro/2024, o Licitante, quando convocado, deverá cadastrar junto à Proposta de Preços, os documentos de certificação ambiental exigidos no Anexo III do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Foram suprimidas as exigências de documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante levando em consideração a complexidade, essencialidade do objeto e os riscos decorrentes de sua inexecução. Ademais, tal supressão levou em conta que não houve apontamento desta exigência pelos requisitantes das demandas, bem como a natureza e vulto dos itens pretendidos não prescindirem necessariamente comprovação de tal aptidão.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 50.770,25 (cinquenta mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Unidade Orçamentária/Gestão: 26440 - UFFS

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040

Ação Governo: 20RK

Indicador de Ação Governo¹: Atividade

Plano de Ação PEO2025: CER004 e outros

Unidade Gestora Emitente: 158517

Esfera: 1

Programa de Trabalho Resumido: 231864

Fonte de Recursos: 1000000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: ME004N0100N e outros

Crédito Orçamento LOA 2025(R\$): 50.770,25

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Anexo II - Termo de Ciência e concordância

Anexo III - Quadro de distribuição dos itens por campi

Anexo IV -Critérios de sustentabilidade

Anexo V - ETP Digital
Anexo VI - Mapa de riscos

Chapecó, 17 de julho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias (quinze), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Chapecó/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Aquisição de material e equipamentos)

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

Ref. Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1.1. Por meio deste instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e anexos do **Aviso de Contratação Direta, da Dispensa de Licitação nº 11/2025**, bem como, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, declaramos que:

() Para o(s) **item(ns)**, anexamos a esta proposta, as certificações ambientais exigidas no Termo de Referência;

() Para o(s) **item(ns)**, o fabricante está isento de apresentar a certificação ambiental exigida no Termo de Referência, de acordo com o disposto, conforme documento comprobatório anexo a esta proposta; (apresentar fundamento legal ou documento que respalda essa condição)

() Para o(s) **item(ns)**, não se aplica o requisito ambiental exigido no Termo de Referência, por se tratar de produto de fabricação estrangeira;

() Para o(s) **item(ns)**, não constam exigências de certificação ambiental no Termo de Referência.

2.2. Declaramos, ainda, que todas as informações fornecidas são verdadeiras e assumimos total responsabilidade por eventuais inconsistências.

3. LOGÍSTICA DE ENTREGA DO(S) BEM(NS)

3.1. Quanto à logística de entrega do(s) item(ns), declaramos que temos ciência de que:

3.1.1. A entrega do(s) item(ns) deverá ser realizada de acordo com o prazo e o endereço indicados no Termo de Referência;

3.1.2. Quando o material prever entrega multicampi, a entrega deverá ser realizada para cada campus indicado como requisitante do item;

3.1.3. Deverá ser emitida nota fiscal para todas as entregas realizadas para a UFFS, tendo em vista que sem este documento, o material não será recebido na instituição;

3.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Federal da Fronteira Sul. No corpo do documento deverá conter o número da nota de Empenho, o campus requisitante, o número do item e o número da dispensa/inexigibilidade a que se refere a contratação;

3.1.5. A entrega do material deverá ser realizada em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato;

3.1.6. Quando se tratar de material solicitado por mais de um campus, a data do recebimento provisório contará a partir da entrega do item na unidade/campus requisitante, tendo em vista a logística necessária para realizar a distribuição de itens entre os seis *campi* da UFFS;

3.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela UFFS não exclui a responsabilidade da empresa em relação a possíveis vícios de qualidade e técnicos apresentados pelo produto ofertado, bem como, quando se verificar que o material não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Cidade/UF, de de 202x.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MORGANA ALEXANDRA ROMANO

Equipe de apoio

FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

MARCOS ROBERTO DA SILVA

Equipe de apoio

CATIANE MARIA DALCORTIVO

Equipe de apoio

CAROLINE RESTAN DE MIRANDA FERREIRA

Equipe de apoio

VAGNER GARCIA DE VARGAS

Equipe de apoio

JANECLER DO PRADO ROZZA

Equipe de apoio

ALINE CARLA PETKOWICZ

Equipe de apoio

GERTRUDES BIELSKI

Equipe de apoio

GUILHERMO ROMERO

Equipe de apoio

CARLINE ANDREA WELTER

Equipe de apoio

LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS

Equipe de apoio

ALANA ZAMONER SBARAINI

Equipe de apoio

FABIO BULEGON

Autoridade competente

Processo Administrativo nº. 23205.0016279/2025-17

Dispensa de Eletrônica nº. 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ITENS					
Item	Campus Cer-ro Largo/RS	Campus Chape-có/SC	Campus Ere-chim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Rea-leza / PR
1	1				
2		16			
3					4
4					7
5					4
6					10
7	2				
8			6		
9			50		
10			12		
11			50		
12		200			
13					3
14		10			
15			30		
16			15		
17		43			
18		4			
19					2
20		35			
21			2		
22			10		
23			3		
24			2		
25			4		
26			7		
27			2		
28			2		
29					2
30					2
31					2
32					2

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ITENS					
Item	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Realeza / PR
33					2
34					2
35					2
36					2
37					2
38					2
39					2
40					2
41		70			
42			60		
43			5		
44			5		
45			5		
46	1				
47			200		
48			200		
49			200		
50			200		
51			30		
52			40		
53			10		
54			5		
55			5		
56		10			
57	20				
58	10				
59	2				
60		35			
61		35			
62	30				
63		35			
64	30				
65	30				
66		35			
67			100		
68			60		
69		135			

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ITENS					
Item	Campus Cer-ro Largo/RS	Campus Chape-có/SC	Campus Ere-chim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Rea-leza / PR
70		135			
71		105			
72			60		
73					5
74		45			
75					5
76	20				
77					5
78		105			
79		105			
80		120			
81			100		
82					5
83				10	
84			30		
85			50		
86			25		
87			60		
88			10		
89		18			
90	1				
91		17			
92			10		
93			60		
94	10				
95	10				
96	10				
97		70			
98	10				
99		60			
100	6				
101	6				
102	6				
103	6				
104	2				
105	2				
106					2

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ITENS					
Item	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Realeza / PR
107					2
108			10		
109			20		
110			20		
111			20		
112			20		
113			20		
114			20		
115			25		
116	10				
117			100		
118			100		

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CNPJ's		
Campus	CNPJ	Endereço
Campus Cerro Largo/RS	11.234.780/0003-12	Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580, Bairro São Pedro, Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000
Campus Chapecó/SC	11.234.780/0001-50	Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Sala 317, Bloco C e/ou Prédio Patrimônio e Almoxarifado - Sala 202 Chapecó/SC, CEP: 89.815-899.
Campus Erechim/RS	11.234.780/0002-31	Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, caixa postal 764 Erechim/RS, CEP: 99.700-970
Campus Laranjeiras do Sul/PR	11.234.780/0004-01	BR 158, Km 405, zona rural, caixa postal 106. Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-970
Campus Realeza/PR	11.234.780/0005-84	Rua Edmundo Gaievski, 1000, Campus Universitário, caixa postal 253, Realeza/PR, CEP: 85.770-000

Observação:

A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.



REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Dispensa de Licitação nº 11/2025

Objeto: Aquisição de material de expediente

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR/LICITANTE

- As comprovações de atendimento do requisito ambiental deverão ser enviadas juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta;
- Caso o fabricante esteja dispensado do registro ambiental solicitado, por força de dispositivo legal ou por se tratar de fabricação estrangeira, o licitante deverá declarar expressamente essa condição na proposta de preços e anexar junto a esta, o documento comprobatório;
- Caso se trate de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá declarar expressamente essa condição na proposta de preços.
- Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto, conforme indicado neste documento, a proposta selecionada será desclassificada.

CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS EXIGIDAS

Itens/descrição genérica	Certificação ambiental exigida/Base legal
Itens 7, 8, 9 – bloco de papel Itens 10 – bobina de papel Itens 11, 12 – caderno Itens 41, 42 – folha de papel Itens 54, 67, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 – papéis diversos	Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à seguinte categoria da Indústria: FTE IBAMA: 8 – 3 - Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada Categoria: 8 – Indústria de Papel e Celulose IMPORTANTE: • O requisito acima se refere à atividade de fabricação do material. Assim, caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá verificar em consulta pública ao site do IBAMA (IBAMA > Serviços On-Line > Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca que está sendo ofertada na licitação possui CTF de acordo com a FTE informada e, enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou PDF que comprove o cadastro; • <u>Caso não seja possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá apresentar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas à natureza do objeto pretendido pela Administração, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</u>
Item 92 – esquadro de acrílico Itens 115, 116 – transferidor de acrílico	Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à seguinte categoria da Indústria: FTE IBAMA: 12 – 12 - Fabricação de artefatos de material plástico Categoria: 12 – Indústria de Produtos de Matéria Plástica IMPORTANTE: • O requisito acima se refere à atividade de fabricação do material. Assim, caso o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
www.uffs.edu.br

	licitante não seja o próprio fabricante, deverá verificar em consulta pública ao site do IBAMA (IBAMA > Serviços On-Line > Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca que está sendo ofertada na licitação possui CTF de acordo com a FTE informada e, enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou PDF que comprove o cadastro; • <u>Caso não seja possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá apresentar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas à natureza do objeto pretendido pela Administração, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</u>
Item 106, 107 - tesoura	Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à seguinte categoria da Indústria: FTE IBAMA: 3-10 - Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia Categoria: 3- Indústria Metalúrgica IMPORTANTE: • O requisito acima se refere à atividade de fabricação do material. Assim, caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá verificar em consulta pública ao site do IBAMA (IBAMA > Serviços On-Line > Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca que está sendo ofertada na licitação possui CTF de acordo com a FTE informada e, enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou PDF que comprove o cadastro; • <u>Caso não seja possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá apresentar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas à natureza do objeto pretendido pela Administração, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</u>

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.016279/2025-17

2. Descrição da necessidade

Este documento tem como objetivo realizar estudos técnicos preliminares para subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente específicos, inclusive itens de papelaria, para atender às necessidades acadêmicas dos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Tais materiais são indispensáveis para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração em nossas diversas unidades acadêmicas, proporcionando aos alunos uma maneira eficiente de desenvolver suas habilidades práticas e acadêmicas, evidenciando o compromisso da universidade com o desenvolvimento acadêmico e científico da comunidade acadêmica.

Destacamos que este estudo se baseou nas demandas identificadas no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025.

A demanda tem origem na necessidade de fornecer materiais de expediente e papelaria que são imprescindíveis para a realização das aulas práticas das disciplinas obrigatórias, profissionais, optativas e eletivas oferecidas nos cursos, especialmente os de graduação, na UFFS. Além disso, são utilizados na execução e elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), em projetos de pesquisa desenvolvidos nos programas de pós-graduação e em atividades de extensão desenvolvidas na UFFS.

O não atendimento desta demanda prejudicará a continuidade das atividades educacionais acima elencadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Cerro Largo	Leandro Vieira dos Santos
Campus Erechim	Janecler do Prado Rozza
Campus Laranjeiras do Sul	Fabiana dos Santos Oliveira
Campus Chapecó	Alana Zamoner Sbaraini
Campus Realeza	Vagner Garcias de Vargas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os critérios de contratação abrangem os seguintes pontos:

4.1.1. Prazo de Entrega/Execução: O material deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.1.2 Local de Entrega do material:

UFFS - Campus Chapecó

CNPJ: 11.234.780/0007-46 (Emissão Nota Fiscal)

Rodovia SC-484, Km 02

Bairro: Fronteira Sul

CEP: 89.815-899 – Chapecó/SC

E-mail: asseslog.ch@uffs.edu.br

Telefone: (49) 2049-6410

UFFS – Campus Erechim

CNPJ: 11.234.780/0002-31 (Emissão Nota Fiscal)

Endereço: ERS 135, KM 72, nº 200

Caixa Postal 764

CEP: 99.700-970 – Erechim/RS

E-mail: sugep.materiais.er@uffs.edu.br

Telefone: (54) 3321-7032

UFFS – Campus Cerro Largo

CNPJ: 11.234.780/0003-12 (Emissão Nota Fiscal)

Endereço: Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro

CEP: 97900-000 – Cerro Largo - RS

E-mail: sugep.materiais.cl@uffs.edu.br

Telefone: (55) 3359-3964

UFFS - Campus Laranjeiras do Sul/PR

CNPJ: 11.234.780/0004-01 (Emissão Nota Fiscal)

Endereço: BR 158 - Km 405 - Bairro: Zona Rural

Caixa Postal 106

CEP: 85.301-970 – Laranjeiras do Sul/PR

E-mail: sugep.materiais.ls@uffs.edu.br

Telefone: (42) 3635-0005

UFFS – Campus Realeza

CNPJ: 11.234.780/0005-84 (Emissão Nota Fiscal)

Endereço: Rua Edmundo Gaievski, 1000, **Bloco Patrimônio sala 106**

Bairro: Campus Universitário

CEP 85770-000 - Realeza/PR

E-mail: sugep.materiais.re@uffs.edu.br

Telefone: (46) 3543-8380

4.1.3. Os materiais entregues devem estar de acordo Outros Requisitos Relativos ao Objeto da Contratação: com a descrição constante no Termo de Referência do Pedido de Compras. O objeto foi descrito conforme as especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade da contratação e atendimento aos requisitos mínimos de qualidade. A entrega deve ser feita conforme especificações, quantidades, prazo e local estipulados no documento, acompanhada da respectiva nota fiscal. O Fornecedor deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a emissão da nota fiscal.

4.1.4 Os materiais em questão são de natureza comum, assim não há necessidade de formalização contratual nem mesmo de subcontratação do objeto.

A contratada deverá comprovar que preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5. Levantamento de Mercado

Considerando as demandas identificadas no estudo, propomos a aquisição dos itens através da contratação de empresa(s) para fornecer, com o objetivo de atender às necessidades acadêmicas dos materiais de expediente específicos diferentes campi da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Observamos que a aquisição de materiais de expediente é comum em órgãos públicos de todos os níveis, o que resulta em uma ampla disponibilidade de empresas qualificadas para atender aos requisitos deste documento.

No entanto, é importante ressaltar que essas contratações não envolvem novas tecnologias, metodologias ou inovações, uma vez que os materiais em questão são de natureza comum.

Para embasar nossa pesquisa de preços, seguiremos a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Buscaremos preços compatíveis com o mercado fornecedor, baseando-nos nos parâmetros I e III do art. 5º dessa norma. Realizaremos consultas de preços por meio do Sistema de Pesquisa de Preços, disponível no site gov.br, e também em mídias especializadas e sítios eletrônicos específicos.

Adicionalmente, verificamos com o fornecedor do Almoxarifado Virtual a possibilidade de incluir os itens a serem licitados, sendo informado que tais itens não estão disponíveis no catálogo da empresa.

Dada a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração em nossas unidades acadêmicas, outras alternativas não são consideradas viáveis.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS via dispensa de lici

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A projeção do volume a ser adquirido foi realizada com base nos seguintes critérios:

7.1.1. Ausência de estoque dos itens nos depósitos da UFFS ou pouco saldo em estoque para atender a demanda anual;

7.1.2. Ausência de disponibilidade dos itens em atas de registro de preços em vigor na UFFS;

7.1.3. Ausência dos itens no Almoxarifado Virtual (os itens não fazem parte do mix de produtos da empresa contratada);

7.1.4. A estimativa de demanda foi calculada considerando o consumo de materiais do último ano e as atividades acadêmicas planejadas para as disciplinas obrigatórias de graduação e pós-graduação.

O detalhamento completo dos itens está presente no relatório abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS							
Item	Nome do Material	CCL	CCH	CER	CLS	CRE	TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA (JOANINHA)	1					1
2	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 100 W		6	10			16
3	BALÃO DE FESTA, LETRA "S", METALIZADO, 40CM					4	4
4	BALÃO FESTA, LETRA "F", METALIZADO, 40CM					7	7

5	BALÃO FESTA, LETRA "U", METALIZADO, 40CM					4	4
6	BALÃO FESTA, NÚMERO, PRATA METALIZADO, 40CM					10	10
7	BLOCO CRIATIVO A4	2					2
8	BLOCO DE CHÃO BRANCO A2 90G - DESENHO TÉCNICO			6			6
9	BLOCO DE PAPEL LAYOUT, 200 G/M2, TAMANHO A3			50			50
10	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90G OFFSET			12			12
11	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, 48 FOLHAS			50			50
12	CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, 96 FOLHAS		200				200
13	CANETA NANKIN, 1 MM					3	3
14	CARVÃO PARA DESENHO,GROSSO, CAIXA C/ 05 UNID		10				10
15	CLIPS PLÁSTICO, PCT 100 UNID			30			30
16	COLA BRANCA PVA PARA MADEIRA, 1KG			15			15
17	COLA DE CONTATO PARA E.V.A, FRASCO DE 35 G			40		3	43
18	COLA GLITER, 6 CORES, TUBOS DE 23G	2				2	4
19	COLA PARA ISOPOR, 90G					2	2
20	COMPASSO DE PONTO	25		10			35
21	CORTADOR DE ISOPOR SEMIPROFISSIONAL BIVOLT			2			2
22	ESTOJO CANETAS COLORIDAS 1 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.			10			10
23	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – CINZA			3			3
24	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – AZUL			2			2
25	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – BEGE			4			4
26	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – BRANCO			7			7
27	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – TRANSPARENTE			2			2
28	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D – VERMELHO			2			2
29	FITA DE CETIM, COR AMARELA, 10M X 22MM.					2	2
30	FITA DE CETIM, COR AZUL ESCURO, 10M X 22MM.					2	2
31	FITA DE CETIM, COR BRANCA, 10M X 22MM.					2	2
32	FITA DE CETIM, COR DOURADA, 10M X 22MM.					2	2
33	FITA DE CETIM, COR PRATEADA, 10M X 22MM					2	2
34	FITA DE CETIM, COR ROSA, 10M X 22MM.					2	2
35	FITA DE CETIM, COR VERDE BANDEIRA, 10M X 22MM					2	2
36	FITA DE CETIM, COR VERMELHA, 10M X 22MM					2	2
37	FITA DECORATIVA TNT, 4CM, COR DOURADA					2	2
38	FITA DECORATIVA TNT, 4CM, COR VERMELHA					2	2
39	FITA DECORATIVA TNT, COR BRANCA, 4CM X 10M					2	2
40	FITA DECORATIVA TNT, COR VERDE, 4CM X 10M					2	2
41	FOLHA DE PAPEL PARANÁ Nº 60		10	60			70
42	FOLHA DE PAPEL PARANÁ Nº 90			60			60
43	FURADOR MANUAL PARA FOLHAS DE PAPEL			5			5
44	GIZ PASTEL SECO, CAIXA C/ 36 CORES			5			5
45	GRAFITE 0.3 MM			5			5
46	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	1					1
47	LÂMINA DE ISOPOR, 05MM X 50 CM X 100 CM.			200			200
48	LÂMINA DE ISOPOR, 10 MM X 50 CM X 100 CM			200			200
49	LÂMINA DE ISOPOR, 20MM X 50CM X 100 CM			200			200
50	LÂMINA DE ISOPOR, 30MM X 50CM X 100 CM			200			200
51	LÁPIS COLORIDO AQUARELÁVEL, CAIXA 36 UNID			30			30
52	LÁPIS PRETO Nº 4B			40			40
53	LÁPIS PRETO, 6 B, PARA DESENHO, CX 12 UNID			10			10
54	PAPEL A4 BRANCO 180G/M² 210 X 297 MM, PCT 20 FOLHAS			5			5
55	PAPEL BRANCO 300 G/M², BLOCO COLADO 4 LADOS 35X50CM			5			5
56	PAPEL CANSON, COR BRANCA, TAMANHO A4, BLOCO 20 FOLHAS		10				10
57	PAPEL COLOR SET, AMARELO	20					20
58	PAPEL COLOR SET, PRETO	10					10
59	PAPEL CREPOM, PACOTE COM 20 UNID	2					2

60	PAPEL DOBRADURA, AMARELO	30				5	35
61	PAPEL DOBRADURA, AZUL	30				5	35
62	PAPEL DOBRADURA, COR ROSA	30					30
63	PAPEL DOBRADURA, COR VERDE	30				5	35
64	PAPEL DOBRADURA, MARROM	30					30
65	PAPEL DOBRADURA, PRETO	30					30
66	PAPEL DOBRADURA, VERMELHO	30				5	35
67	PAPEL DUPLEX, NA COR BRANCA			100			100
68	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A. 60X40CM, COR BEGE CLARO			60			60
69	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR AMARELO	30		100		5	135
70	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR AZUL CLARO	30		100		5	135
71	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR BRANCO			100		5	105
72	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR CINZA			60			60
73	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR DOURADO COM GLITTER					5	5
74	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR LARANJA			40		5	45
75	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR LILÁS					5	5
76	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR PELE	20					20
77	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR PRATEADO COM					5	5
78	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR PRETA			100		5	105
79	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR ROSA			100		5	105
80	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR VERDE CLARO	20		100			120
81	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR VERDE ESCURO			100			100
82	PAPEL EMBORRACHADO, E.V.A., 60X40CM, COR VERMELHO					5	5
83	Papel Japonês					10	10
84	PAPEL LINHO, COR BRANCA, TAMANHO A4, PCT. 50 FOLHAS			30			30
85	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A0 OU 70X100 CM, 41G/M2			50			50
86	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A1, 41G/M2, BLOCO 50 FOLHAS			25			25
87	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A2, 41G/M2, BLOCO 50 FOLHAS			60			60
88	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A3, 41 G/M2, BLOCO 50 FOLHAS			10			10
89	PAPEL MANTEIGA, FORMATO A4, 41 G/M2, BLOCO 50 FOLHAS	1	7	10			18
90	PAPEL PARDO, TAMANHO 80CM DE LARGURA, BOBINA C/ 150M	1					1
91	PAR DE ESQUADROS EM ACRÍLICO CRISTAL, 26 CM, COM ESCALA, 30°/60°/90° E 45°/45°/90°	15				2	17
92	PAR DE ESQUADROS EM ACRÍLICO CRISTAL, 26 CM, SEM ESCALA, 30°/60°/90° E 45°/45°/90°			10			10
93	PINCEL CHATO Nº 14			60			60
94	PINCEL CHATO Nº 02	10					10
95	PINCEL CHATO Nº 04	10					10
96	PINCEL ESCOLAR - CHATO Nº 06	10					10
97	PINCEL ESCOLAR - CHATO Nº 08	10		60			70
98	PINCEL ESCOLAR - CHATO Nº 10	10					10
99	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 12	10		50			60
100	PINCEL FORMATO CHANFRADO COM FILAMENTO SINTÉTICO, BEGE, Nº 002	6					6
101	PINCEL FORMATO CHANFRADO COM FILAMENTO SINTÉTICO, MARROM, Nº 004	6					6
102	PINCEL REDONDO Nº 02	6					6
103	PINCEL REDONDO Nº 04	6					6
104	PLACA DE EVA LISO	2					2
105	PLACA EM EVA COM GLÍTER	2					2
106	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA DENTADA (ZIG ZAG)					2	2
107	TESOURA ESCALOPE, CORTE ARREDONDADO					2	2
108	TINTA AQUARELA EM PASTILHA PROFISSIONAL 12 CORES			10			10
109	TINTA GUACHE 250ML, AMARELO			20			20
110	TINTA GUACHE 250ML, AZUL			20			20
111	TINTA GUACHE 250ML, BRANCA			20			20

112	TINTA GUACHE 250ML, PRETO			20			20
113	TINTA GUACHE 250ML, VERDE			20			20
114	TINTA GUACHE 250ML, VERMELHO			20			20
115	TRANSFERIDOR 180° EM ACRÍLICO			25			25
116	TRANSFERIDOR 360° EM ACRÍLICO	10					10
117	VARETAS DE MADEIRA BALSA 4X4MM			100			100
118	VARETAS MADEIRA BALSA 2X2MM			100			100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.770,25

O Valor estimado está em R\$ 50.770,25 (cinquenta mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens do presente estudo não deverão ser agrupados, no entanto deverão ser parcelados (compra por item), para permitir que empresas de menor porte, ou empresas que só comercializem um ou alguns itens do objeto, possam disputar o certame, sem contudo representar a perda da economia de escala e prejuízos para o ente público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2025

II. Data de publicação no PNCP: 16/01/2025

V. Identificador da Futura Contratação: Projeto 44/2025

DFDs:

CCL 233/2024

CCH 224/2024 e 312/2025

CER 141 e 144/2024

CLS 508/2024

CRE 131/2024

E alinhada com o seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS:

CCH003 - Gestão da unidade Campus Chapecó

CER003 - Gestão das Atividades e serviços do Campus Erechim

CER004 - Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios do Campus Erechim

CCL035 - Gestão de atividades, insumos e serviços de terceiros do Campus Cerro Largo

CLS009 - Aquisição de material de expediente para o Campus Laranjeiras do Sul

CRE001 - Gestão do Campus Realeza

A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente aquisição garantir a disponibilização dos suprimentos de materiais necessários à efetiva realização das atividades acadêmicas nos campi da UFFS no ano de 2025.

Não é possível mensurar os benefícios, contudo a falta do material pode causar prejuízos à qualidade das aulas práticas e das demandas administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado o objeto ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU /AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A demanda é viável financeiramente, tendo em vista que está prevista no planejamento da instituição, visto que encontra fornecedores no mercado convencional. Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MORGANA ALEXANDRA ROMANO

Equipe de apoio

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio

CATIANE MARIA DALCORTIVO

Equipe de apoio

CAROLINE RESTAN DE MIRANDA FERREIRA

Equipe de apoio

MARCOS ROBERTO DA SILVA

Equipe de apoio

VAGNER GARCIA DE VARGAS

Equipe de apoio

JANECLER DO PRADO ROZZA

Equipe de apoio

ALINE CARLA PETKOWICZ

Equipe de apoio

GERTRUDES BIELSKI

Equipe de apoio

GUILHERMO ROMERO

Equipe de apoio

CARLINE ANDREA WELTER

Equipe de apoio

LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS

Equipe de apoio

ALANA ZAMONER SBARAINI

Equipe de apoio

FABIO BULEGON

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
31/2025	MORGANA ALEXANDRA ROMANO	28/04/2025 13:44
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material de expediente		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação Deserta ou Fracassada	1) Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; 2) Ineficiência na divulgação da licitação; 3) Não realizar ampla pesquisa de mercado durante a elaboração do projeto por falta de conhecimento da legislação que trata da pesquisa de preços; 4) Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na aquisição de material de expediente; Possível desperdício de recursos ao repetir o processo de compra; Impacto nas qualidade das aulas práticas de graduação e pós graduação devido a falta de material					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma análise do mercado de fornecedores de material de expediente. Identificar potenciais empresas que participem de licitações públicas.				Responsáveis:	MORGANA ALEXANDRA ROMANO, FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, MARCOS ROBERTO DA SILVA, CATIANE MARIA DALCORTIVO, CAROLINE RESTAN DE MIRANDA FERREIRA, VAGNER GARCIAS DE VARGAS, JANECLER DO PRADO ROZZA, ALINE CARLA PETKOWICZ, GERTRUDES BIELSKI, GUILHERMO ROMERO, ALANA ZAMONER SBARAINI
P-02	Capacitação dos servidores responsáveis pela coleta de dados de preços, com o objetivo de reavaliar e aprimorar as estratégias de fixação de preços.				Responsável:	GRASIELA DYEVIESKI
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de licitação deserta, considerar a possibilidade de refazer a pesquisa de preços ou aumentar a quantidade dos itens para tornar o processo atrativo ao mercado fornecedor.				Responsável:	MORGANA ALEXANDRA ROMANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Indisponibilidade dos materiais.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falta de materiais para as aulas dos cursos de graduação e pós-graduação.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar a aquisição dos materiais mais utilizados nas aulas dos cursos de graduação e pós-graduação.			Responsável: MORGANA ROMANO		ALEXANDRA
Ações de Contingência						
C-01	Realocar recursos.			Responsável: MORGANA ROMANO		ALEXANDRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

MORGANA ALEXANDRA ROMANO

Equipe de apoio

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Equipe de Planejamento

FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio

MARCOS ROBERTO DA SILVA

Equipe de apoio

CATIANE MARIA DALCORTIVO

Equipe de apoio

CAROLINE RESTAN DE MIRANDA FERREIRA

Equipe de apoio

VAGNER GARCIAS DE VARGAS

Equipe de apoio

JANECLER DO PRADO ROZZA

Equipe de apoio

ALINE CARLA PETKOWICZ

Equipe de apoio

GERTRUDES BIELSKI

Equipe de apoio

GUILHERMO ROMERO

Equipe de apoio

ALANA ZAMONER SBARAINI

Equipe de apoio



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - DEADE (10.46.05.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 17:02)

ALINE CARLA PETKOWICZ

CONTADOR

ASSLOS - ER (10.44.06.06)

Matrícula: ###667#1

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 17:35)

CARLINE ANDREA WELTER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - CL (10.38.05.03)

Matrícula: ###076#4

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 07:52)

CATIANE MARIA DALCORTIVO

TECNICO EM CONTABILIDADE

ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

Matrícula: ###700#8

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 09:25)

CLEBER HOLDERBAUM DA CRUZ

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

SUGEP (10.46.05)

Matrícula: ###463#8

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 08:54)

FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - LS (10.42.10.03)

Matrícula: ###720#3

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 07:40)

GERTRUDES BIELSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSLOS - ER (10.44.06.06)

Matrícula: ###708#5

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 16:51)

GUILHERMO ROMERO

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CLAB - ER (10.44.05.08)

Matrícula: ###932#1

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 08:18)

LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - CL (10.38.05.03)

Matrícula: ###514#6

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 08:17)

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSLOS - LS (10.42.10.06)

Matrícula: ###655#5

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 09:43)

MORGANA ALEXANDRA ROMANO

CHEFE - TITULAR

DEADE (10.46.05.06)

Matrícula: ###323#4

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 09:22)

VAGNER GARCIAS DE VARGAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

Matrícula: ###733#4